



ERRATA

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta no Processo nº 59999982/2014, e nos termos da Lei 12.462/2011, Decreto Federal nº 7.581/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 7.581, de 11 de outubro de 2011 e alterações posteriores, **retifica o Edital de licitação do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 001/2015, conforme descrito abaixo:**

Onde se lê:

...

6 - RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a Comissão Geral de Licitação receberá os Envelopes: nº 1 - Documentos de Proposta de Preços, nº 2 - Documentos de Proposta Técnica e **nº 03 - Documentos de Habilitação**, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

6.1.1 Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que o(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça obedecendo os parâmetros contidos na Portaria nº 04/2012 que determina que a solicitação para autenticação somente será aceita caso ocorra até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário previsto para início da sessão licitatória, nos horários e locais previstos no item **21.16** deste edital.

6.4 - Recebidos os envelopes **Nº 01 (Proposta de Preços), Nº 02 (Proposta Técnica) e Nº 03 (Documentos de Habilitação)**, a Comissão Geral de Licitação procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Proposta Técnica, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes que o desejarem.

8- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E TÉCNICA

8.2.5. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

- a) Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do **Quadro 01 – Relação e Vinculação da Equipe Técnica (Anexo Edital)**;
- b) Para cada profissional constante do **Quadro 01 (Anexo do Edital) deverá ser preenchido o Quadro 04 – Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica (Anexo do Edital)**.
- b) Para cada um dos serviços executados e relacionados no **Quadro 04 (Anexo do Edital)**, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

8.2.6 - O licitante deverá apresentar no envelope "**PROPOSTA TÉCNICA**" documentos comprobatórios, segundo orientação contida nos subitens **5.2. (Do julgamento da Proposta Técnica) e 5.5. (Tabelas de Pontuação do Índice Técnico e da Proposta Técnica)**, deste Edital, de pontuação de Índice Técnico - IT do Critério de Julgamento das Propostas, que serão considerados como comprovação do Índice Técnico alcançado, e, nesses documentos comprobatórios, a empresa licitante por meio da anexação de original ou cópia autenticada dos seguintes documentos, devendo ainda comprovar a inclusão dos profissionais no quadro técnico da empresa registrados no **CREA** e/ou **CAU**, sendo no mínimo um profissional engenheiro civil, engenheiro mecânico, engenheiro eletricitista e um arquiteto.

8.3.7. - Abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** consistirá em:

- a) Divulgação dos valores globais indicados em cada **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme carta de apresentação da proposta de preços.



Verificação das **PROPOSTAS DE PREÇOS** quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

- b.1)** Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - b.2)** A **COMISSÃO** reservadamente verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação;
 - b.3)** Ordenamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** por ordem decrescente de vantajosidade;
- c)** A **PROPOSTA DE PREÇOS** de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão, onde, a partir deste ponto, as licitantes serão convidadas para a apresentação de lances verbais sucessivos, consoante **Item 7.4** adiante.

8.3.9. A **COMISSÃO** reservadamente verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

- a)** Contenha vícios insanáveis;
- b)** Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;
- c)** Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 943/2012;
- d)** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Secretária Municipal de Administração - SEMAD;
- e)** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo, desde que insanáveis;
- f)** Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- g)** As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Termo de Edital.
- h)** Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - h.1)** Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela Secretária Municipal de Saúde - SMS;
 - h.2)** Valor do orçamento previamente estimado pela Secretária Municipal de Saúde - SMS.
- i)** A **COMISSÃO** promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
 - i.1)** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- j)** Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a Secretária Municipal de Saúde – SMS, admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado a ser divulgado nos termos do **subitem 9** do ante projeto (Anexo do Edital), devidamente corrigido de acordo com o seguinte critério:
 - j.1)** Os preços máximos que a Secretária Municipal de Saúde - SMS admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência devidamente corrigidos;
 - j.2)** Em situações especiais, desde que aprovado pela **COMISSÃO**, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite constante do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes;
- l)** Caso o valor global da proposta permaneçam acima do orçamento base elaborados pela Secretária Municipal de Saúde - SMS, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pela Secretária Municipal de Saúde - SMS, ajustando deste modo o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.
 - l.1)** Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- m)** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Termo e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.4 - Da nota final

8.4.1 - Durante o exame das propostas técnicas e de preço, a Comissão Geral de Licitação levará em conta para efeito de julgamento os seguintes fatores de avaliação:

- a)** Índice Técnico (IT); e



b) Índice de Preço (IP).

8.4.2. O **Índice Técnico (IT)**, de cada licitante, será calculado da seguinte forma, a partir das tabelas de pontuação apresentadas no **Item 5.5 deste documento**:

Índice Técnico (IT) = PT/PM

PT: Soma da pontuação técnica obtida na proposta de cada licitante.

PM: Maior pontuação técnica obtida entre as propostas apresentadas pelas licitantes.

8.4.3. Uma vez definido o preço da cada licitante, consoante **Item 8.4 deste documento**, o **Índice de Preço (IP)** para cada licitante, será calculado da seguinte forma:

Índice de Preço (IP) = MP/PP

MP: Menor preço proposto entre as licitantes.

PP: Preço proposto por cada licitante.

3 - COMPROVAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL – EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM FINALIDADE HOSPITALAR

12 - DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 3)

12.1 - Os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados somente pelo licitante mais bem classificado, após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, em uma única via, e deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

...

Leia-se:

...

6 - RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a Comissão Geral de Licitação receberá os Envelopes: nº 1 - Documentos de Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Proposta Técnica, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

6.2.1 Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que o(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça obedecendo os parâmetros contidos na Portaria nº 04/2012 que determina que a solicitação para autenticação somente será aceita caso ocorra até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário previsto para início da sessão licitatória, nos horários e locais previstos no item **24.15** deste edital.

6.5 - Recebidos os envelopes **Nº 01 (Proposta de Preços)** e **Nº 02 (Proposta Técnica)**, a Comissão Geral de Licitação procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Proposta Técnica, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes que o desejarem.

8- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E TÉCNICA

8.2.5. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

- a) Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços;
- b) Para cada profissional constante da Relação e Vinculação da Equipe Técnica, citada na alínea “a” do item 8.2.5 deverá ser preenchido com a Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica.**
- c) Para cada um dos serviços executados e relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2.5, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

8.2.6 - O licitante deverá apresentar no envelope "**PROPOSTA TÉCNICA**" documentos comprobatórios, segundo orientação contida nos subitens **8.2. (Do julgamento da Proposta Técnica)** e **8.5. (Tabelas de Pontuação do Índice Técnico e da Proposta Técnica)**, deste Edital, de pontuação



de Índice Técnico - IT do Critério de Julgamento das Propostas, que serão considerados como comprovação do Índice Técnico alcançado, e, nesses documentos comprobatórios, a empresa licitante por meio da anexação de original ou cópia autenticada dos seguintes documentos, devendo ainda comprovar a inclusão dos profissionais no quadro técnico da empresa registrados no **CREA** e/ou **CAU**, sendo no mínimo um profissional engenheiro civil, engenheiro mecânico, engenheiro eletricista e um arquiteto.

8.3.7. - Abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** consistirá em:

- a) Divulgação dos valores globais indicados em cada **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme carta de apresentação da proposta de preços.
- b) Verificação das **PROPOSTAS DE PREÇOS** quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:
 - b.4) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - b.5) A **COMISSÃO** reservadamente verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação;
 - b.6) Ordenamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** por ordem decrescente de vantajosidade;
- c) A **PROPOSTA DE PREÇOS** de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão, onde, a partir deste ponto, as licitantes serão convidadas para a apresentação de lances verbais sucessivos, consoante **Item 9.3** adiante.

8.3.9. A **COMISSÃO** reservadamente verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;
- c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 943/2012;
- d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Secretária Municipal de Administração - SEMAD;
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo, desde que insanáveis;
- f) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- g) As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Termo de Edital.
- h) Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - h.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela Secretária Municipal de Saúde - SMS;
 - h.2 - Valor do orçamento previamente estimado pela Secretária Municipal de Saúde - SMS.
- i) A **COMISSÃO** promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
 - i.1) A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- j) Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a Secretária Municipal de Saúde – SMS, admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado a ser divulgado nos termos do **subitem 10** do Edital, devidamente corrigido de acordo com o seguinte critério:
 - j.1) Os preços máximos que a Secretária Municipal de Saúde - SMS admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência devidamente corrigidos;
 - j.2) Em situações especiais, desde que aprovado pela **COMISSÃO**, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite constante do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes;
- l) Caso o valor global da proposta permaneçam acima do orçamento base elaborados pela Secretária Municipal de Saúde - SMS, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pela Secretária Municipal de Saúde - SMS, ajustando deste modo o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.
 - l.1) Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua



- proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- m) Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Termo e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.4 - Da nota final

8.4.1 - Durante o exame das propostas técnicas e de preço, a Comissão Geral de Licitação levará em conta para efeito de julgamento os seguintes fatores de avaliação:

- i) Índice Técnico (IT); e
- j) Índice de Preço (IP).

8.4.2. O **Índice Técnico (IT)**, de cada licitante, será calculado da seguinte forma, a partir das tabelas de pontuação apresentadas no **Item 8.5 deste documento**:

Índice Técnico (IT) = PT/PM

PT: Soma da pontuação técnica obtida na proposta de cada licitante.

PM: Maior pontuação técnica obtida entre as propostas apresentadas pelas licitantes.

8.4.3. Uma vez definido o preço da cada licitante, consoante **Item 8.3 deste documento**, o **Índice de Preço (IP)** para cada licitante, será calculado da seguinte forma:

Índice de Preço (IP) = MP/PP

MP: Menor preço proposto entre as licitantes.

PP: Preço proposto por cada licitante.

3 - COMPROVAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL – EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM FINALIDADE HOSPITALAR

12- DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 3)

12.2 -Os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados somente pelo licitante mais bem classificado, após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, em data a ser marcada pela Comissão Geral de Licitação, em uma única via, e deverão ser entregues em envelope individual (Envelope nº 3), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

...

As demais condições permanecem inalteradas, bem como o horário de abertura da licitação.

Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Térreo, Bloco B - Goiânia-GO. FONE/FAX: (62) 3524-6320 e site www.goiania.go.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2015.

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário